



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço por Item</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

### 4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR, PARA LIMPEZA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA PARA DESINFECÇÃO MICROBIOLÓGICA**, conforme condições e quantidades necessárias.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Este termo tem como objetivo a aquisição em justificativa ao DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”.

**5.2.** A Secretaria Municipal de Saúde justifica a contratação para aquisição de produtos saneantes de uso hospitalar a serem utilizados na limpeza e descontaminação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital de Campanha e Unidades de Saúde que fazem coleta dos exames.

**5.3.** A aquisição dos itens descritos neste termo é de extrema importância na promoção e proteção da saúde, prevenção e manutenção da saúde e para o devido cumprimento das notificações da Vigilância de Saúde Estadual, para desinfecção e descontaminação de superfícies, a fim de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e em atendimento a situação para não ocasionar ou comprometer a segurança de pessoas em atendimento nessa situação emergencial e calamitosa;

**5.4.** Diante do atual cenário de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório para limpeza e desinfecção da Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Campanha e unidades que fazem coleta dos exames, sendo necessária providência referente a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos do Ministério Público (AG 1917-8 C/C 11335-2 BANCO DO BRASIL)**.

**5.5.** A contratação, em caráter emergencial, da empresa STERILLIZE COMÉRCIO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ: 16.102.524/0001-23, deve-se ao fato de ser uma empresa disposta a entregar os produtos em tempo hábil a se combater o COVID-19.

**5.6.** Registra-se que a presente aquisição possui uma quantidade mínima para atender a demanda local de no máximo 30 (Trinta) dias, para durante este período possa ser realizada e finalizado o devido processo licitatório, com quantitativo para garantir o atendimento até o final de 2020.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**6.1. CONFORME ANEXO I.**

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



7.1. Valor total de referência: **R\$ 45.688,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 A Contratada deverá fornecer os itens, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretária Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o fornecimento desses itens para terceiros, **com prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços).

9.1.2 Os itens pedidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Avenida Florianópolis, 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

9.2 Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, produtos que não estejam licitados, bem como serão **rejeitados** produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

9.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde e com certificação da ANVISA.

9.4 A empresa deverá entregar os produtos em bombas dosadoras para a correta diluição dos produtos, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento de calibragem dos equipamentos utilizados para consumo dos produtos eliminando completamente os resíduos de sujidades nos materiais médicos e laboratoriais.

9.5 A ação dos produtos já diluídos deverão ser comprovadas por laudos microbiológicos emitidos pela ANVISA, e apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

9.6 Os produtos deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

9.8 Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os materiais serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

9.9 Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

9.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente



do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**9.11** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**9.12** Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.13** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**9.13.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO

Substituto: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

## 11. VIGÊNCIA:

**11.1.** Prazo de validade é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

## 12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e demais alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).e Lei 13.979/2020

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 08 de julho de 2020.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**LUIS FABIO MARCHIRO**

ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	QUANTITATIVO/DESCRIÇÃO	UND	SEC. MUN.DE SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	840450	345682-0	DETERGENTE AMONIACAL-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E AGUA, PARA LAVAGEM MANUAL E LIMPEZA EM GERAL, COM AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM BOMBONA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
2	840369	00014495	ARPOSAFE MULTI-DESINFETANTE BACTERICIDA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINACAO SIMULTANEA DE SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, COMPOSICAO: ATIVO ATIONICO + PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA), FORNECENDO SISTEMA DE DOSAGEM PARA GERACAO DE PRODUTO PRONTO PARA USO, QUE GARANTA PRECISAO NA CONCENTRACAO PREPARADA.	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	5	R\$ 4.619,00	R\$ 23.095,00
3	840371	285565-8	SURFIC-DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, Acao GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNARIO DE AMONIO, PH NEUTRO, COMPOSICAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZACAO DA EMBALAGEM, PRECAUCOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	BOMBONA 5 LITRO (cód.: 44)	7	R\$ 2.199,00	R\$ 15.393,00
4	840451	133879-0	NEUTRALINS-DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR ANIONICO, LIQUIDO, AMARELO, SEM FRAGRANCIA, REMOCAO DE GORDURA CARBONIZADAS EM EQUIPAMENTOS DA COZINHA, SODA CAUSTICA, POTASSA CAUSTICA, SOLVENTE GLICOLICO, ALCALINIZANTES, SOLUBILIZANTES, TENSOATIVOS ANIONICO, BOMBONA DE 05 LITROS.	BOMBONA 5 LITRO (cód.: 44)	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
							R\$ 45.688,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO UPA	339030	541	146.074